



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200143, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DO ACARÁ E A EMPRESA TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINVULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DO ACARÁ por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa São José, nº 20, praça da matriz -centro, CEP: 68.690-000 - Acará/PA, CNPJ: 05.196.548/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Amanda Oliveira e Silva, portador do CPF nº. 742.904.872-20 e CI nº. 3747745 PC/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pelo Sr. EMERSON PAULO TRINDADE BARBOSA, doravante denominados CONTRATANTE e a TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, representado(a) por JOÃO ROLIM NETO, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que constano processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020-15, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINVULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
049144	MANUT.PREV.BASICA MENSAL DE ACJ DE 7.000 A 30.000 BT	UNIDADE	25,00	79,000	1.975,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB



049145	MANUT.PREV.BASICA MENSAL DE SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	150,00	199,000	29.850,00
049146	MANUT.PREV.BASICA MENSAL DE SPLIT DE 28.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	14,00	179,000	2.506,00
049147	MANUT.PREV.GERAL QUADRIMESTRAL DE ACJ DE 7.000 A 30.	UNIDADE	25,00	259,000	6.475,00
049148	MANUT.PREV.GERAL QUADRIMESTRAL DE SPLIT DE 7.000 A 1 2.000 BTUS	UNIDADE	65,00	139,000	9.035,00
049149	MANUT.PREV.GERAL QUADRIMESTRAL DE SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	8,00	229,000	1.832,00
049150	MANUT.PREV.GERAL QUADRIMESTRAL DE SPLIT DE 28.000 A 36.000 BTUS	UNIDADE	5,00	249,000	1.245,00
049151	MANUT.PREV.GERAL QUADRIMESTRAL DE SPLIT DE 40.000 A 80.000 BTUS	UNIDADE	4,00	229,000	916,00
049152	INSTALAÇÃO DE ACJ DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	4,00	129,000	516,00
049153	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS	UNIDADE	15,00	279,000	4.185,00
049154	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	14,00	179,000	2.506,00
049155	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	7,00	199,000	1.393,00
049156	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS	UNIDADE	8,00	279,000	2.232,00
049157	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS	UNIDADE	2,00	449,000	898,00
049158	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 60.000 A 80.000 BTUS	UNIDADE	1,00	229,000	229,00
049159	DESINSTALAÇÕES DE SPLIT TIPO PAREDE DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	18,00	144,000	2.592,00
049160	DESINSTALAÇÕES DE SPLIT TIPO PAREDE DE 36.000 A 80.000 BTUS	UNIDADE	4,00	159,000	636,00
049161	DESINSTALAÇÕES DE SPLIT TIPO CASSETE	UNIDADE	2,00	159,000	318,00
049162	DESINSTALAÇÕES SPLIT TIPO PISO/TETO	UNIDADE	8,00	169,000	1.352,00
049163	MANUT.CORRETIVA DE VAZAMENTO DA TUBULAÇÃO DO COBRE E M SPLIT	UNIDADE	60,00	159,000	9.540,00
049164	SERV.E REP.DE GÁS REFRIG.R22 E R410 DE 7.000 A 9.000 BTUS	UNIDADE	25,00	199,000	4.975,00
049165	SERV.E REP.DE GÁS REFRIG.R22 E R410 DE 12.000 BTUS	UNIDADE	25,00	99,000	2.475,00
049166	SERV.E REP.DE GÁS REFRIG.R22 E R410 DE 18.000 BTUS	UNIDADE	9,00	309,000	2.781,00
049167	SERV.E REP.DE GÁS REFRIG.R22 E R410 DE 20.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	4,00	314,000	1.256,00
049168	SERV.E REP.DE GÁS REFRIG.R22 E R410 DE 28.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	3,00	355,000	1.065,00
049169	SERV.E REP.DE GÁS REFRIG.R22 E R410 DE 36.000 A 40.000 BTUS	UNIDADE	3,00	199,000	597,00
049170	SERV.E REP.DE GÁS REFRIG.R22 E R410 DE 46.000 A 80.000 BTUS	UNIDADE	3,00	319,000	957,00
049171	SERV.E TROCA DE CAP.HERMETICO P/COMP.DE SPLIT DE 7.000 BTUS	UNIDADE	7,00	79,000	553,00
049172	SERV.E TROCA DE CAP.HERMETICO P/COMP.DE SPLIT DE 9.000 BTUS	UNIDADE	10,00	79,000	790,00
049173	SERV.E TROCA DE CAP.HERMETICO P/COMP.DE SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	30,00	79,000	2.370,00
049174	SERV.E TROCA DE CAP.HERMETICO P/COMP.DE SPLIT DE 18.000 BTUS	UNIDADE	7,00	88,000	616,00
049175	SERV.E TROCA DE CAP.HERMETICO P/COMP.DE SPLIT DE 20.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	10,00	129,000	1.290,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB



049176	SERV.E TROCA DE CAP.HERMETICO P/COMP.DE SPLIT DE 28.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	4,00	78,000	312,00
049177	SERV.E TROCA DE CAP.HERMETICO P/COMP.DE SPLIT DE 36.000 A 40.000 BTUS	UNIDADE	4,00	148,000	592,00
049178	SERV.E TROCA DE CAP.HERMETICO P/COMP.DE SPLIT DE 46.000 A 80.000 BTUS	UNIDADE	2,00	148,000	296,00
049179	SERVOÇO E TROCA DE CAPACITOR ELETROLÍTICO P/VENTILADOR DE SPLIT	UNIDADE	20,00	98,000	1.960,00
049180	SERV.E TROCA DE COMPRESSOR EM SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS	UNIDADE	8,00	553,000	4.424,00
049181	SERV.E TROCA DE COMPRESSOR EM SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	8,00	744,000	5.952,00
049182	SERV.E TROCA DE COMPRESSOR EM SPLIT DE 18.000 BTUS	UNIDADE	3,00	791,000	2.373,00
049183	SERV.E TROCA DE COMPRESSOR EM SPLIT DE 20.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	3,00	768,000	2.304,00
049184	SERV.E TROCA DE COMPRESSOR EM SPLIT DE 28.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	3,00	779,000	2.337,00
049185	SERV.E TROCA DE COMPRESSOR EM SPLIT DE 36.000 A 40.000 BTUS	UNIDADE	3,00	844,000	2.532,00
049186	SERV.E TROCA DE COMPRESSOR EM SPLIT DE 46.000 A 80.000 BTUS	UNIDADE	2,00	978,000	1.956,00
049187	SERV.E TROCA DO MOTOR DA EVAPOR.EM SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	8,00	497,000	3.976,00
049188	SERV.E TROCA DO MOTOR DA EVAPOR.EM SPLIT DE 28.000 A 40.000 BTUS	UNIDADE	2,00	498,000	996,00
049189	SERV.E TROCA DO MOTOR DA EVAPOR.EM SPLIT DE 46.000 A 80.000 BTUS	UNIDADE	1,00	437,000	437,00
049190	SERV.E TROCA DO MOTOR DO VENT.DA COND.EM SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	14,00	546,000	7.644,00
049191	SERV.E TROCA DO MOTOR DO VENT.DA COND.EM SPLIT DE 28.000 A 40.000 BTUS	UNIDADE	3,00	794,000	2.382,00
049192	SERV.E TROCA DO MOTOR DO VENT.DA COND.EM SPLIT DE 46.000 A 80.000 BTUS	UNIDADE	2,00	690,000	1.380,00
049193	SERVIÇO E TROCA DE DEGELO E TEMPERATURA DE 7.000 A 9.000 BTUS	UNIDADE	10,00	144,000	1.440,00
049194	SERV. E TROCA DO SENSOR DE DEGELO E TEMP.DE 12.000 A 18.000 BTUS	UNIDADE	18,00	148,000	2.664,00
049195	MANUT.CORRETIVA TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMP.DE 20.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	7,00	117,000	819,00
049196	SERV.E TROCA DO SENSOR DE DEGELO E TEMP.DE 36.000 A 80.000 BTUS	UNIDADE	3,00	146,000	438,00
049197	SERVIÇO E TROCA DE CONTADORA DE 18.000 BTUS	UNIDADE	4,00	198,000	792,00
049198	SERVIÇO E TROCA DE CONTADORA DE 20.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	1,00	177,000	177,00
049199	SERVIÇO E TROCA DE CONTADORA DE 28.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,00	177,000	177,00
049200	SERVIÇO E TROCA DE CONTADORA DE 36.000 A 40.000 BTUS	UNIDADE	1,00	275,000	275,00
049201	SERVIÇO E TROCA DE CONTADORA DE 46.000 A 80.000 BTUS	UNIDADE	1,00	227,000	227,00
049202	SERV.E TROCA DA PLACA DE COMANDO DA EVAPORADORA DE 7.000 BTUS	UNIDADE	2,00	219,000	438,00
049203	SERV.E TROCA DA PLACA DE COMANDO DA EVAPORADORA DE 9.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	8,00	247,000	1.976,00
049204	SERV.E TROCA DA PLACA DE COMANDO DA EVAPORADORA DE 1.000 BTUS	UNIDADE	7,00	29,000	203,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB



8.000 BTUS				
049205	SERV.E TROCA DA PLACA DE COMANDO DA EVAPORADORA DE 2 UNIDADE	4,00	49,000	196,00
0.000 A 24.000 BTUS				
049206	SERV.E TROCA DA PLACA DE COMANDO DA EVAPORADORA DE 2 UNIDADE	3,00	129,000	387,00
0.000 A 30.000 BTUS				
049207	SERV.E TROCA DA PLACA DE COMANDO DA EVAPORADORA DE 3 UNIDADE	2,00	288,000	576,00
6.000 A 40.000 BTUS				
049208	SERV.E TROCA DA PLACA DE COMANDO DA EVAPORADORA DE 4 UNIDADE	3,00	339,000	1.017,00
6.000 A 80.000 BTUS				
049209	SERV.E TROCA DA PLACA DE COMANDO DA CONDENSADORA DE UNIDADE	6,00	121,000	726,00
18.000 A 36.000 BTUS				
049210	SERV.E TROCA DA PLACA DE COMANDO DA CONDENSADORA DE UNIDADE	3,00	478,000	1.434,00
40.000 A 80.000 BTUS				
049211	SERVIÇO E TROCA DA VALVULA DE SERVIÇO DE 1/4 A 3/4 UNIDADE	20,00	117,000	2.340,00
			VALOR GLOBAL R\$	158.111,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30 de Julho de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 158.111,00 (Cento e cinquenta e oito mil, cento e onze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2020 Atividade 1414.123610003.2.086 Manutenção do Ensino Fundamental - ADM 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 1414.123650003.2.091 Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 40% (creche), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 1414.123650003.2.093 Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 40% (Pré-Escola), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele refer entes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) MÁRCIO VENICIO NUNES DOS SANTOS, 759.289.142-53, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-15, celebrado com a empresa TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 14.045.720/0001-88, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINVLADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO



14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de ACARÁ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARÁ - PA, em 30 de Julho de 2020

AMANDA OLIVEIRA E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS: